

PUBLICADO
Data: 03/10/2021
Responsável



ATO DA PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA Nº 7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021

Indica um representante titular e suplente desta Casa Legislativa para participar da comissão instituída pelo Fórum Municipal de Educação - FME

A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 30, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno.

CONDIDERANDO : Ofício Circular Nº 222/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude encaminhado a esta Casa Legislativa, requerendo indicação de um representante titular e suplente desta Casa Legislativa para participar da comissão instituída pelo Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1 Indica um representante titular e suplente desta Casa Legislativa para participar da comissão instituída pelo Fórum Municipal de Educação - FME, de acordo a Lei Municipal nº 562 de 13 de de Outubro de 2021, **quais sejam:**

- I – Natália Silva Mesquita Lima, como Titular
- II – Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobinhra, como Suplente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama, 03 de Setembro de 2021


MÁRIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



Ofício Circular Nº 222/2021

Pindoretama, 28 de outubro de 2021

À Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama
Sra. Gorette Cavalcanti

Assunto:

Criação do Fórum Municipal de Educação.

Prezado (a),

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho comunicar e solicitar indicação acerca do FME – Fórum Municipal de Educação.

Diante da necessidade de um órgão articulador entre a sociedade e a Secretaria de Educação, Cultura e Juventude, objetivando estudar, discutir, colaborar com o acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME, propondo soluções alternativas para o desenvolvimento da Educação Básica e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais com qualidade em nosso município iremos instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem, conforme as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010, referendadas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 444, de 24 de Junho de 2015.

Desta forma solicito de V.Sª. a indicação de **dois representante (titular e suplente) do legislativo** para compor o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de analisarmos a Política Educacional do Município de Pindoretama junto ao Plano Municipal de Educação.

Na oportunidade, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriela Maria da Silva Alves de Brito
Gabriela Maria da Silva Alves de Brito

Secretária de Educação, Cultura e Juventude de Pindoretama/CE

*Recebido
28/10/2021
Gorette Cavalcanti*